

**CÓPIA**

**LEI Nº 1.602, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.966 :-**

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por via amigável, a desapropriação de imóvel constituído de um prédio em mau estado de conservação e respectivo terreno, situado na Rua José Bonifácio nº 398, nesta Cidade, declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto nº 2.834, de 8 de agosto de 1.966.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à disposição do Governador, um crédito especial no valor de Cr\$ 56.224.000 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação do imóvel mencionado no artigo anterior.

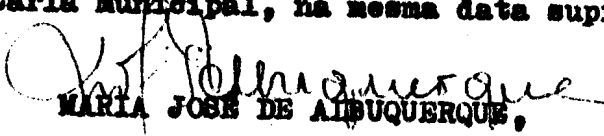
**Artigo 3º** - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto por operações provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas nos termos da lei, até o limite do crédito autorizado.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de outubro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de outubro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, substº